



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1042

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais; decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para pagamento a EMATER – MG, de parcelas vencidas, referente aos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro/1992, na forma de convênio celebrado com a entidade.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 23 de novembro 1992.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Chefe de Gabinete